



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

ASSUNTO: ANÁLISE CONCLUSIVA – LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL (TIPO LANCHA/VOADEIRA/BARCO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AVEIRO-PARÁ.

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP n. 016/2022, tendo por objeto a Locação de Transporte Fluvial (Tipo Lancha/Voadeira/Barco), para Atender as Demandas dos fundos das Secretarias Municipais de Aveiro-Pará.

Verifica-se que, na fase preliminar à abertura do processo foi exarado parecer favorável às minutas apresentadas para o procedimento do certame, opinando pela continuidade do feito. Em sua fase regular, o processo licitatório, realizado na modalidade pregão Eletrônico, seguiu seu trâmite legal, tudo dentro das normas estabelecidas pelo artigo 38 e seguintes da Lei 8.666/93.

Após a manifestação, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O Edital do Pregão vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento de



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



recursos, documento aplicável, obrigações da Contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666. Também houve a publicação para garantir a publicidade dos atos, seguindo-se até a adjudicação, sem que houvesse recursos.

Após a sessão eletrônica para a apresentação de propostas, as empresas vencedoras foram: **ELIANO L. DE ALMEIDA**, CNPJ nº 03.418.767/0001-23 e **I S SOLUÇÕES EIRELI** CNPJ nº 18.551.696/0001-00, nos itens descritos conforme mapa comparativo.

Após análise, verifica-se que não houve impugnação no presente certame, seguindo o trâmite normal de habilitação e escolha por menor preço.

Ante o exposto, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores para aquisição dos itens específicos.

É parecer. Salvo melhor juízo.
Aveiro, 25 de maio de 2022.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
WELLINTON DE JESUS SILVA

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

WELLINTON DE JESUS SILVA
ADVOGADO – OAB/PA 31.363
Assessor Jurídico